

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I nº. 4480006 – 2ª via DGPC/GO e CPF/MF: 014.509.701-33, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás - GO; aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 4437498 2ª. Via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 008.927.941-78, cadastrada no PIS sob nº 209.45158.89-5, com inscrição no COREN/GO sob o nº 936.374, residente e domiciliada na praça jardim da infância N 186 Bairro Campo das perdizes, Município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominada **CRENCIADA**, firmam o presente contrato de credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnica em enfermagem socorrista pela **CRENCIADA**, junto do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência), de Buriti de Goiás-GO, em regime de escala, conforme determinação do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde de nº. 001/2017 para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS - Os serviços ora contratados serão prestados pela **CRENCIADA** em regime de plantão/escala junto do SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, compreendendo as seguintes atividades:

- I – Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- II – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- III – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- IV – Realizar manobras de extração manual de vítimas.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A **CRENCIADA** prestará seus serviços, com escala de 24 x 48 horas, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais em regime de escala a ser definida pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO - A identificação dos beneficiários junto à **CRENCIADA** dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE - Em consequência do presente contrato, o **CRENCIANTE** fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada a **CRENCIADA** na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar que a **CRENCIADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA - Em consequência do presente contrato a **CRENCIADA** fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto a Fundo Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do **CRENCIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência no período de **05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CREDENCIADA - No caso de inadimplência da **CREDENCIADA**, sem justa causa, o **CREDENCIANTE** descontará do pagamento da **CREDENCIADA** a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO - O CREDENCIANTE pagará à **CREDENCIADA** o valor global de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, por todo o contrato, em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento da profissional **CREDENCIADA**, deverá ser apresentada planilha dos procedimentos realizados pelo mesmo, onde deverão ser especificados os serviços realizados e os nomes dos pacientes atendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO- O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelo **CREDENCIADA**, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para todos os fins de direito, o **CREDENCIADO** será considerado um profissional autônomo, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício com a **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação do exercício 2017: **05.01.10.302.0028.2063.339036**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato de credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO., 06 de março de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
COREN/GO nº 936.374
Credenciada

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF nº _____

2- Nome: _____
CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	095/2017
Tipo	Contrato de Credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	ESTER ALVES DE OLIVEIRA MARTINS , brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 4437498 2ª. Via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 008.927.941-78, cadastrada no PIS sob nº 209.45158.89-5, técnica de enfermagem, com inscrição no COREN/GO sob o nº 936.374, residente e domiciliada neste município.
Objeto:	Prestação de serviços de Técnico em enfermagem pela CRENCIADA , junto do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência), de Buriti de Goiás-GO, em regime de escala, conforme determinação do CRENCIANTE .
Valor do contrato:	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2063.339036.
Data da assinatura:	06/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração